



Município do Marco de Canaveses

AVISO

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que: -----

Para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, teve início, nesta data, o procedimento de elaboração/Revisão dos Projetos dos seguintes projetos de Regulamento:-----

- a) Regulamento dos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais e ruído;
- b) Regulamento da publicidade e propaganda eleitoral; -----
- c) O regime da venda ambulante; -----
- d) Regulamento da ocupação do domínio público; -----
- e) O Sistema de Indústria Responsável (SIR); -----
- f) O regime jurídico da urbanização e da edificação; -----
- g) Regulamento da atividade de comércio a retalho, Feiras e Mercados; -----
- h) Regulamento dos transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros -Táxis; ---
- i) Estacionamento público; -----
- j) Regulamento de Jogos de fortuna e azar; -----
- k) Regulamento da habitação social; -----
- l) Cemitérios Municipais; -----
- m) Alojamento Local; -----
- n) Apoio ao Associativismo; -----
- o) Higiene e Segurança Alimentar; -----
- p) Utilização dos Equipamentos Municipais; -----
- q) Proteção Civil; -----
- r) Ação Social Escolar; -----
- s) Taxas e outras receitas municipais. -----

O procedimento de elaboração/revisão dos Regulamentos elencados supra surge com a necessidade e obrigatoriedade de proceder à elaboração e adequação dos Regulamentos Municipais à iniciativa legislativa designada por «Licenciamento Zero» regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as suas alterações introduzidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, bem assim como as derivadas do Sistema de Indústria Responsável (SIR), Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, demais alterações legislativas avulsas aplicáveis aos Municípios, e novas competências dos municípios introduzidas pela quadro Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias



Município do Marco de Canaveses

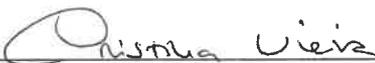
Locais e Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas sectoriais.-----

Por outro lado, pretende-se autonomizar os Regulamentos Municipais em cada uma das matérias/atividades regulamentadas através do atual Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, aprovado em Regulamento publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 173 — 7 de setembro de 2009.-----

Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet – www.cm-marco-canaveses.pt – e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.-----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos dias 29 de julho de 2019.

A Presidente da Câmara,


Cristina Vieira